

**TERMO DE  
CONFIDENCIALIDADE  
E NÃO DIVULGAÇÃO  
(NDA) – GOBIZ**



### CONTROLE DE VERSÕES E ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de Alteração	Responsável	Revisor	Aprovador
01.0	04/01/2026	Criação	Marco Mauricio Tinoco	Comitê de Privacidade	
01.1	14/01/2026	Revisão	Marco Mauricio Tinoco	Comitê de Privacidade	
01.2	18/01/2026	Aprovação			Alta Gestão



## Sumário

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E ABRANGÊNCIA .....	4
CLÁUSULA 2ª – DA DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.....	4
CLÁUSULA 3ª – DA NÃO SOLICITAÇÃO (NON-SOLICITATION) .....	5
CLÁUSULA 4ª – DO RITO PARA ORDEM JUDICIAL OU LEGAL.....	6
CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR.....	6
CLÁUSULA 6ª – DA NÃO CIRCUNVENÇÃO (ANTI-BYPASS).....	7
CLÁUSULA 7ª – PRAZO DE SIGILO.....	7
CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES E INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR.....	7
CLÁUSULA 9ª – EXCEÇÃO PARA FINS DE INVESTIMENTO (DUE DILIGENCE) .....	8
CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DIGITAL.....	8



## PARTES:

1. **GOBIZ INTERMEDIações DE NEGóCIOS INOVA SIMPLES (I.S.)**, CNPJ 64.312.466/0001-05, doravante denominada apenas **GoBiz**.
2. **REPRESENTANTE/PARCEIRO/SóCIO:** [NOME/RAZÃO SOCIAL], [CPF/CNPJ], doravante denominado **RECEPTOR**.

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. O presente **Termo** visa proteger as **Informações Confidenciais** reveladas pela **GoBiz**, bem como as Informações Derivadas, compreendendo *insights*, *analytics*, relatórios estruturados e quaisquer dados gerados pelo **RECEPTOR** a partir do processamento ou análise das informações fornecidas pela **GoBiz**.

## CLÁUSULA 2ª – DA DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. **Definição Ampla:** Para fins deste Termo, considera-se "Informação Confidencial" todo e qualquer dado ou material, oral ou escrito, técnico, comercial, operacional, financeiro ou estratégico, bem como segredos de negócio, metodologias e dados de parceiros fornecidos pela **GoBiz**, independentemente de estarem marcados ou não como "confidenciais".
- 2.2. **Escopo Específico:** A definição de Informação Confidencial inclui, mas não se limita a:
  - I. **Tecnologia:** Algoritmos, estrutura e documentação de APIs, código-fonte, arquitetura de sistemas, lógica de banco de dados e o fluxo proprietário de "Cópia de Pedidos";
  - II. **Inteligência Comercial:** Listas de Pontos de Venda (PDVs), dados de faturamento de Indústrias, nomes de compradores, tabelas de preços, margens de comissão e condições comerciais específicas;

- III. **Propriedade Intelectual e Estratégia:** Metodologias de treinamento, manuais de roteirização, protocolos de auditoria, planos de expansão e modelos de orquestração de ecossistema;
  - IV. **Dados Pessoais:** Quaisquer dados de pessoas físicas vinculadas a representantes, clientes ou parceiros, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 2.3. **Informações Derivadas:** A confidencialidade estende-se às "Informações Derivadas", compreendendo *insights*, relatórios analíticos, dashboards e inteligência de mercado gerados pela **GoBiz** a partir do processamento de dados brutos.
- 2.4. **Exclusão de Responsabilidade (Disclaimer):** Todas as Informações Confidenciais são fornecidas no estado em que se encontram (“as is”). A **GoBiz** atua como integradora e orquestradora de dados, não garantindo a exatidão, integridade ou precisão absoluta de informações cuja origem primária seja de responsabilidade de terceiros — incluindo, mas não se limitando a, dados brutos de faturamento, estoques e pedidos fornecidos pelas Indústrias.
- 2.4.1. A **GoBiz** não será responsabilizada, sob qualquer hipótese, por decisões estratégicas, comerciais ou financeiras tomadas pelo **RECEPTOR** com base em eventuais imprecisões ou inconsistências provenientes de dados externos processados pela plataforma, sendo dever do **RECEPTOR** a validação final junto à fonte originária, se necessário.

### **CLÁUSULA 3ª – DA NÃO SOLICITAÇÃO E NÃO ALICIAMENTO (NON-SOLICITATION)**

- 3.1. **Proteção de Capital Humano:** O **RECEPTOR** obriga-se a não solicitar, contratar, aliciar ou tentar contratar, de forma direta ou por interposta pessoa (seja como empregado, consultor ou sócio), quaisquer colaboradores, sócios ou prestadores de serviço da **GoBiz**.
- 3.2. **Extensão Temporal:** A proibição contida no item 3.1 aplica-se a todos os profissionais que mantenham vínculo ativo com a **GoBiz** ou que tenham possuído

qualquer vínculo de trabalho ou prestação de serviço com a mesma nos últimos **06 (seis) meses** anteriores à data da tentativa de contratação.

3.3. **Vigência:** Esta obrigação de não solicitação subsistirá durante toda a vigência deste Termo e pelo período adicional de **24 (vinte e quatro) meses** após o encerramento de qualquer relação comercial ou societária entre as Partes.

3.4. **Penalidade Específica:** A violação comprovada desta cláusula sujeitará o **RECEPTOR** ao pagamento de multa específica equivalente a **12 (doze) meses** da remuneração total bruta do profissional aliciado, sem prejuízo da apuração de perdas e danos suplementares.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO RITO PARA ORDEM JUDICIAL OU LEGAL**

8.1. Caso o **RECEPTOR** seja legalmente compelido por ordem judicial ou administrativa a revelar qualquer Informação Confidencial, deverá:

- I. Notificar a **GoBiz** imediatamente, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da intimação;
- II. Cooperar com a **GoBiz** para que esta possa buscar medidas protetivas ou liminares para evitar ou restringir a divulgação;
- III. Revelar apenas a parcela da informação que for estritamente exigida pelo dever legal.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR**

5.1. O **RECEPTOR** obriga-se a:

- I. **Não Divulgação:** Manter sigilo absoluto, não revelando informações a terceiros sem autorização prévia por escrito da **GoBiz**.
- II. **Uso Restrito:** Utilizar as informações exclusivamente para o cumprimento do objeto do contrato principal (seja ele de representação, fornecimento ou sócio).
- III. **Proteção de Ativos:** Não realizar engenharia reversa nas APIs ou sistemas da **GoBiz**.

## CLÁUSULA 6ª – DA NÃO CIRCUNVENÇÃO (ANTI-BYPASS)

- 6.1. O **RECEPTOR** reconhece que os contatos e oportunidades comerciais apresentados pela **GoBiz** são ativos valiosos. Obriga-se a não realizar negócios diretos com clientes ou parceiros da **GoBiz** visando excluir esta da relação comercial, sob pena das sanções previstas.
- a) É vedado ao **RECEPTOR** utilizar as informações para realizar negócios diretos com os parceiros (Indústrias/Distribuidores) apresentados pela **GoBiz**, contornando a intermediação desta.
  - b) Toda e qualquer melhoria, sugestão técnica ou código desenvolvido pelo **RECEPTOR** em relação aos sistemas da **GoBiz** será de propriedade exclusiva da **GoBiz**.
- 6.2. O **RECEPTOR** reconhece que a revelação da Informação Confidencial não implica na concessão de qualquer licença ou transferência de direitos de propriedade intelectual. Toda "Inteligência de Mercado" gerada pela plataforma **GoBiz** permanece como propriedade exclusiva desta.
- a) O **RECEPTOR** reconhece que a metodologia de orquestração, as APIs e as conexões qualificadas são ativos da **GoBiz**. É vedada a utilização destas para realizar negócios diretos ("*Bypass*") com os parceiros apresentados.
  - b) Toda e qualquer melhoria ou sugestão técnica dada pelo **RECEPTOR** em relação aos sistemas da **GoBiz** será considerada "obra por encomenda", pertencendo exclusivamente à **GoBiz**.

## CLÁUSULA 7ª – PRAZO DE SIGILO

- 7.1. As obrigações de sigilo subsistirão enquanto durar a relação entre as **PARTES** e por 5 (cinco) anos após o seu término.

## CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES E INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR

- 8.1. O descumprimento de qualquer cláusula sujeitará o **RECEPTOR** a:

- I. **Multa Cominatória:** Pagamento de multa não compensatória equivalente a **12 (doze) meses** da última remuneração média ou faturamento, sem prejuízo de perdas e danos.;
- II. Indenização suplementar por perdas e danos (Art. 416 do Código Civil);
- III. Rescisão imediata por justa causa de qualquer contrato vigente.
- IV. **Sanção Societária (Para Sócios):** Se o infrator for sócio, a quebra de sigilo será considerada falta grave, podendo acarretar a **suspensão ou perda do direito de Vesting**, conforme previsto no MoU.
- V. **Rescisão Imediata:** Rescisão por justa causa de qualquer contrato principal vigente.
- VI. A violação de confidencialidade implica também nas sanções previstas no Código de Ética e Conduta da **GoBiz**.

#### **CLÁUSULA 9ª – EXCEÇÃO PARA FINS DE INVESTIMENTO (DUE DILIGENCE)**

- 9.1. A **GoBiz** poderá revelar informações a potenciais investidores ou auditores em processos de aporte de capital ou M&A, desde que tais terceiros estejam vinculados a obrigações de sigilo equivalentes ou superiores às deste Termo.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DIGITAL**

Este **NDA** é assinado eletronicamente, considerando a validade jurídica da assinatura eletrônica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, da Lei nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis, as **PARTES** acordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, utilizando-se de qualquer meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em formato eletrônico.

As **PARTES** reconhecem que a assinatura eletrônica realizada por meio de soluções tecnológicas seguras, incluindo aquelas que utilizem certificados digitais emitidos ou não pela ICP-Brasil, desde que admitidos pelas **PARTES**, possuirá o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, produzindo todos os seus efeitos legais.

A assinatura eletrônica será considerada manifestação inequívoca da vontade das **PARTES**, sendo válida, eficaz e plenamente oponível a terceiros.

**Foro:** As **PARTES** elegem o foro da Comarca de [Santos/SP ou Natal/RN] para dirimir quaisquer dúvidas, priorizando-se sempre a **Mediação ou Arbitragem** como forma célere de solução de conflitos.

**Local** e Data: **23 de janeiro de 2026.**

<b>GoBiz</b>	<b>RECEPTOR</b>
<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>

--- ' . ---